



## Prefeitura cobra melhorias nos serviços prestados pela Enel

Município moverá Ação Civil Pública contra a empresa por conta da falta de manutenção no poste em que o menino Ruan de Castro foi eletrocutado

Com o objetivo de melhorar os serviços prestados pela Enel em Angra dos Reis, a Prefeitura realizou nesta segunda-feira, 11 de setembro, uma reunião na sede da Defesa Civil para debater as principais demandas da empresa na cidade.

A Prefeitura entrará com Ação Civil Pública contra a Enel por conta da falta de manutenção no poste em que o menino Ruan de Castro foi eletrocutado na semana passada (leia mais abaixo). Este foi o principal assunto debatido no encontro, além dos problemas recorrentes no fornecimento de energia elétrica enfrentados pela população de Angra.

Participaram da reunião o prefeito Fernando Jordão; os secretários municipais Alan Bernardo (Obras), Glauco Fonseca (Saúde), André Pimenta (Planejamento), Fábio Jr. (Proteção e Defesa Civil) e Gerusa Guimarães (Comunicação); o controlador-geral, Roberto Peixoto; e o procurador-geral, Erick Halpern.

Por parte da empresa, estiveram presentes a diretora de Relações Institucionais da Enel Rio, Andréia Câmara; o responsável pela empresa no Sul Fluminense, Frederico Saad; e o líder do polo operacional da Enel na região, Josino da Cruz Filho.

### Caso Ruan Castro

Na última semana, no dia 4 de setembro, Ruan de Castro Carvalho de Barros, de 11 anos, foi eletrocutado em um poste da Enel em frente à obra do Centro de Informações Turísticas, na entrada da cidade. A criança foi atendida pela equipe do Hospital Municipal da Japuíba (HMJ) e transferida para o Hospital Estadual Alberto Torres, em São Gonçalo,



para seguir com o tratamento.

- O acontecimento com o Ruan é inadmissível, sendo fruto de inúmeros erros que a companhia vem causando na cidade de Angra dos Reis. Neste momento, nossa prioridade é a saúde da criança e o atendimento que ela e sua família vêm recebendo por parte da Enel – comentou o prefeito de Angra dos Reis, Fernando Jordão.

De acordo com a Enel, o menino está sendo atendido em um hospital de referência, com os gastos de hospedagem e transporte da família sendo pagos pela companhia. Além do tratamento físico, estão sendo oferecidos cuidados psicológicos para o menino e seus familiares.

Como forma de representar a família, a advogada do caso esteve presente durante a abertura da reunião para apresentar as principais dúvidas e pedidos dos familiares.

- A Prefeitura de Angra vai continuar cobrando e acompanhando os cuidados com a saúde do Ruan. Após o término de seu tratamento fora da cidade, ele voltará para o município, e a Secretaria de Saúde continuará acompanhando o caso para auxiliar o menino e sua família – afirmou o secretário de saúde, Glauco Fonseca.

## Atendimento em Angra dos Reis

Outro importante assunto destacado na reunião foi o comprometimento da Enel com o serviço oferecido no município. De acordo com a Prefeitura, existem demandas que devem ser atendidas com urgência, como melhorias nos postes, desburocratização dos serviços e a recorrente queda de energia em algumas localidades.

- Vejo diariamente as dificuldades que os usuários de Angra dos Reis enfrentam com os serviços da Enel. A partir de agora, a empresa deve focar mais nos trabalhos de prevenção para evitar a necessidade de trabalhos de manutenção após alguma avaria ou problema no sistema de energia – comentou o prefeito.

A Enel assegurou que fará contratação direta de funcionários em Angra, sem a necessidade de uma empresa terceirizada. Além disso, será montado um comitê com as Secreta-

rias Municipais para que as demandas possam ser apuradas, encaminhadas e resolvidas de uma maneira mais rápida.

## Comunicação

Por fim, a Prefeitura sugeriu que a Enel faça campanhas de utilidade pública para informar os canais da empresa disponíveis para a população enviar reclamações, sugestões e tirar dúvidas sobre os serviços da companhia.

Atualmente, os canais da Prefeitura de Angra são a alternativa que os moradores têm para reclamar e pedir informações sobre o atendimento da Enel. O canal oficial de atendimento da empresa é pelo telefone 0800 28 00 120. A companhia também disponibiliza diversos canais digitais para atendimento da população, são eles: site da distribuidora ([www.enel.com.br](http://www.enel.com.br)), aplicativo Enel (disponível para iOS e Android) e WhatsApp Elena: (21) 99601-9608.

# Benefícios fiscais/ISS: últimas semanas de cadastramento

Prazo termina no dia 6 de outubro; objetivos são reavaliar casos, atualizar cadastros, verificar a conformidade com as leis e manter controle fiscal

Contribuintes que emitem Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e têm benefícios de isenção ou imunidade do Imposto sobre Serviços (ISS) devem ficar atentos. O prazo para cadastramento está em suas últimas semanas e termina no próximo dia 6 de outubro. As normas que regulamentam o procedimento de cadastramento foram publicadas no Boletim Oficial 1.616, do dia 24 de janeiro (pág. 26) e podem ser acessadas pelo banner do cadastramento no site da Prefeitura de Angra ([angra.rj.gov.br](http://angra.rj.gov.br)).

O cadastramento dos contribuintes tem a finalidade de reavaliar todos os casos, atualizar cadastros, verificar a conformidade com as leis específicas e manter o controle sobre os benefícios fiscais concedidos, em estrito cumprimento às normas de responsabilidade na gestão fiscal. O trabalho está sendo realizado pela Secretaria de Finanças do município.

Todos os contribuintes que emitem suas NF-e no Sistema de Prefeitura Eletrônica e usufruem de benefícios ou incentivos fiscais dessa natureza devem realizar o cadastramento.

É preciso baixar e preencher o formulário disponibilizado, juntando, além dos documentos quanto à titularidade, todos aqueles que comprovem o direito à benesse fiscal.

A documentação deve ser enviada por e-mail para o endereço [beneficiofiscal@angra.rj.gov.br](mailto:beneficiofiscal@angra.rj.gov.br) ou protocolada, por meio de processo administrativo, diretamente no Departamento de Créditos Tributários (Praça Nilo Peçanha, 186 - prédio sede da Prefeitura de Angra. Telefones (24) 3377-8837 e (24) 3365-6536).

No decorrer do período de apuração e recebimento de documentação por parte da Secretaria de Finanças, todos os contribuintes poderão dar continuidade à emissão de suas notas fiscais no sistema normalmente. Entretanto, encerrado o prazo (6 de outubro), aqueles que não efetuaram o procedimento de cadastramento ou que não atenderam aos requisitos legais para a continuidade da imunidade/isenção terão o benefício fiscal imediatamente suspenso, podendo sofrer competente ação fiscal, a fim de apurar irregularidades anteriores.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDE**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.gov.br](http://www.angra.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023027782  
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SDR.SEPM  
CRONOGRAMA ETAPAS: DE 12/09/2023 A 14/11/2023  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [angra.rj.gov.br/credenciamentoosscursos.com.br](http://angra.rj.gov.br/credenciamentoosscursos.com.br)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### Implementação, Cogestão e Minистраção de Cursos Profissionalizantes, Cursos Livres e outras atividades afins.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SDR.SEPM

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, ora denominada **SDR.SEPM**, com sede na Rua Francisco Guedes da Silva, nº 1571- Mambucaba, Angra do Reis, CEP: 23953-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Maurício Lamego Pinho, conforme Boletim Oficial nº 1662, de 19 de abril de 2023 (página 24-25), **torna público**, para ciência dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma do constante Processo Administrativo nº 2023027782, visando a abertura de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10.816 de fevereiro de 2018, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Angra dos Reis, o qual viabilizará a participação das entidades nos chamamentos públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, fundamentado no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal 10.816/2018.

#### 1. SOBRE A SECRETARIA EXECUTIVA DO PARQUE MAMBUCA- BA, ora denominada SDR.SEPM

A Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, tem por finalidade a Coordenação e Operacionalização das Políticas Públicas no Parque Mambucaba, Perequê, Morro da Boa Vista, Vila Histórica de Mambucaba e Praia Vermelha, auxiliando essas regiões nas demandas de serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

#### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto do presente é o Credenciamento de Instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto à SDR.SEPM para possíveis e futuras parcerias e / ou contratações com vista a Implementação, Cogestão, Desenvolvimento e Minистраção de Cursos Profissionalizantes e Cursos Livres de formação profissional abrangendo as áreas de Robótica, Tecnologia da Informação, Musicalização, Danças, Artes Marciais e na área de Turismo como Hotelaria e áreas afins, com aplicação de material didático, oferta de aulas teóricas, práticas e interativas.

Nota: No tocante a Cogestão, espera-se que a OSC vencedora realize a administração física do espaço ofertado, com disponibilização de divisórias, mobiliários e todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos Cursos Profissionalizantes.

**2.2.** A elaboração do Plano de Trabalho que norteará a execução dos cursos e atividades deverá estar em conformidade com Termo de Referência - TR, que será divulgado em momento posterior a este credenciamento pela SDR.SEPM, estando disponível para todas as OSC credenciadas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Poderão participar do processo de credenciamento as Organizações da Sociedade Civil prevista nos arts. 2º inciso I e 33ª da Lei 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 12.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 10.816 de fevereiro de 2018, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 2, desde que atendidas todas as exigências contidas na Lei 13.019/2014, bem como às disposições deste Edital.

**3.2.** As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações previstas nos anexos deste Edital devidamente preenchidas, além das documentações elencadas no item 4 do presente instrumento convocatório, através de formulário online preenchido no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, clicando no banner “Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil na área de ministração de cursos profissionalizantes e cursos livres” ou através do endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/credenciamentooscursos.com.br](http://angra.rj.gov.br/credenciamentooscursos.com.br).

**3.3.** É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação descritas nos arts. 39 da Lei nº.13.019/2014, art. 21º do Decreto municipal 10.816 de 2018.

**3.4.** A validade do ato de credenciamento das OSC será de 12

meses e está condicionado à renovação semestral das declarações de ausência de impedimento e à manutenção regular de toda a documentação apresentada sempre válida e vigente, sendo obrigação da credenciada reapresentá-las, tempestivamente, independentemente de notificação.

**3.5.** Quando da realização do chamamento público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.

**3.6.** O credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser cancelado caso, uma vez instada a apresentar qualquer documento referido no presente Edital ou decorrente de exigência legal ou regulamentar, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias corridos após sua regular notificação.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**4.1.** As OSC que se interessarem em participar do credenciamento deverão apresentar as seguinte documentações válidas:

**4.1.1.** Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência do representante legal da entidade.

**4.1.2.** Ata de Assembleia que elegeu o corpo dirigente vigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso.

**4.1.3.** Alvará de Licença para estabelecimento e funcionamento regular da sede da entidade.

**4.1.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do convênio.

**4.1.5.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil comprove existência na forma do art. 33, V, “a”, da Lei nº 13.019/14.

**4.1.6.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Car-



teira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles.

**4.1.7.** Cópia legível de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

**4.1.8.** Original ou cópia legível (autenticada em cartório) do Ato Constitutivo ou Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório competente, acompanhado de suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014.

**4.1.9.** Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pelos distribuidores cíveis da sede do convenente, ou Certidão Positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio, a execução de suas atividades ordinárias.

**4.1.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 7.212, de 1991.

**4.1.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual:

**NOTA:** caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

**4.1.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**4.1.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**4.1.14.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRE.

**4.1.15.** Original ou cópia autenticada do Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos, se houver.

**4.1.16.** Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

**4.1.17.** A OSC deverá apresentar o último Plano de Trabalho da instituição e o último Relatório Anual de atividades, comprovando as experiências já obtidas, currículos dos profissionais técnicos e administrativos da equipe .

**4.1.18.** Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de

Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

**4.1.19.** Declaração do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**4.1.20.** Declaração do representante legal de não possuir a Organização da Sociedade Civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Municipal. (Anexo II). Decreto Municipal nº 19.391/2001.

**4.1.21.** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.816/2018. (Anexo I)

**4.1.23.** Escrituração de acordo com as normas de contabilidade brasileira.

**4.1.24.** Declaração, na forma de Anexo IV, de que possui infraestrutura condizentes com as necessidades do objeto deste Edital.

**4.1.25.** Apresentar regulamento a ser utilizado para contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do convênio, devendo o conveniente, em toda a contratação com terceiros, observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

**4.2.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

**4.3.** O interessado que apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, fraudá-lo ou comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às sanções legais, inclusive aquelas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS:

**5.1.** O credenciamento será realizado através de formulário online preenchido no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, clicando no banner “Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil na área de ministração de cursos profissionalizantes e cursos livres” ou acessando o endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/credenciamentoosscursos.com.br](http://angra.rj.gov.br/credenciamentoosscursos.com.br).

**5.2.** O sistema emitirá e-mail de confirmação do recebimento.

**5.3.** Os formulários e documentações serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento para o fim da fila. (Devendo a pendência ser sanada até o prazo final do período de credenciamento, sob pena de inabilitação).

**5.4.** Os esclarecimentos sobre o presente Edital, poderão ser encaminhados a Comissão de Análise e Seleção, através do email [sdr.sepm.informacao@angra.rj.gov.br](mailto:sdr.sepm.informacao@angra.rj.gov.br).

**5.5.** As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 10.816/2018 e neste edital serão inabilitadas.

**5.6.** As entidades que cumprirem todas as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e neste Edital serão habilitadas, tendo seu credenciamento publicado em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**5.7.** Os critérios de seleção e julgamento das propostas obedecerão os termos do decreto 10.816/2018 disposto no art. 11, inclusive ao que se refere à pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios.

## 6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

**6.1.** Todas as decisões administrativas serão executadas pela **Comissão de Análise e Seleção**, composta por pelo menos 3 (três) pessoas, sendo obrigatória a participação de pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme art. 2º, X da Lei 13.019/2014.

**6.2.** Deverá se declarar impedida pessoa da Comissão de Análise e Seleção que tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do certame (art. 27, §§2º e 3º da Lei 13.019/14).

**6.3.** A declaração de impedimento de algum membro da presente Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de novo edital.

**6.4.** A Comissão de Análise e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e do-

cumentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DOS ATOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

**7.1.** Nesta etapa a Comissão de Análise e Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSC.

**7.2.** A Comissão de Análise e Seleção deverá manifestar-se conclusivamente de acordo com o prazo do cronograma, conforme item 13, para análise da documentação, prevista no item 3.2, pelas OSC interessadas.

**7.3.** A Comissão de Análise e Seleção, avaliará o cumprimento de todas as regras deste Edital e concluirá se o requerente está APTO ou INAPTO para o credenciamento, em ato devidamente fundamentado que será publicado em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**7.3.1** A ausência de qualquer dos requisitos enumerados no **item 4** ocasionará a inaptdão do requerente.

**7.4.** A Comissão de Análise e Seleção consultará os cadastros pertinentes disponíveis, como, por exemplo o cadastro de fornecedores utilizados pelo Estado nas licitações, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, do portal da Transparência da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, entre outros possíveis meios.

## 8. DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS REQUERIMENTOS

**8.1.** A **SDR.SEPM** divulgará os aprovados através do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis, iniciando-se desta última o prazo de recurso.

## 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**9.1.** Após a divulgação da decisão do requerimento, as entidades interessadas poderão apresentar recursos quanto a decisão de inabilitação da OSC.

**9.2.** O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, ser assinado pelo representante legal da OSC ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail [sdr.sepm.recurso@angra.rj.gov.br](mailto:sdr.sepm.recurso@angra.rj.gov.br), explicando no campo “Assunto” – RECURSO.

**9.3.** É competente para apreciar os recursos a Comissão de Análise e Seleção, nos termos do art. 2º, X da Lei 13.019/2014.

**9.4.** As OSC participantes que desejarem recorrer do resultado proferido pela comissão, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Os recursos intempestivos não serão reconhecidos.

**9.5.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6.** A comissão de seleção e avaliação terá o prazo para análise dos recursos apresentados de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento do prazo para apresentação dos recursos pelas OSC.

**9.7.** Os recursos interpostos serão julgados pelo Secretário Executivo do Parque Mambucaba, após parecer da Comissão de Chamamento Público, tendo sua decisão caráter terminativo.

## 10. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

**10.1.** Havendo recursos, a Comissão de Análise e Seleção os analisará. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [sdr.sepm.recurso@angra.gov.br](mailto:sdr.sepm.recurso@angra.gov.br) até as 23:59h (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horas do último dia estabelecido no cronograma, conforme item 13.

**10.2.** Recebido o recurso, a Comissão de análise e Seleção o avaliará no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para o Secretário Municipal com as informações necessárias à decisão final.

**10.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo estabelecido no item 10.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**10.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS

**11.1.** As decisões sobre eventuais recursos interpostos serão divulgadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, conforme cronograma item 13.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao e-mail sdr.sepm.informacao@angra.gov.br, de acordo com o cronograma, no item 13.

**12.2.** A **SDR.SEPM** reserva-se o direito de atualizar, permanentemente, o presente Edital, dado que as necessidades administrativas, legislação e os requisitos de habilitação e avaliação podem sofrer alteração para atender as necessidades da Administração Pública.

**12.3.** É facultado à **SDR.SEPM** promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela OSC.

**12.4.** A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

**12.5.** A relação das entidades credenciadas será publicada no Boletim Oficial Município de Angra dos Reis.

**12.6.** O procedimento de credenciamento de que trata este edital, bem como os atos de credenciamento das OSC delas decorrentes, não geram nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria e / ou contratação, de repasse de recursos por parte da **SDR.SEPM** (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**12.7.** O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

**12.8.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **SDR. SEPM**, assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

**12.9.** Informações e esclarecimentos de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser apresentados no e-mail sdr.sepm.informacao@angra.gov.br, enquanto durar o credenciamento.

## 13. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

DATA	CRONOGRAMA DE ETAPAS
12/09/2023	Publicação do Edital
De 18/09 a 19/09/2023	Impugnação do Edital
De 20/09 a 21/09/2023	Decisão sobre Impugnação
De 22/09 a 22/10/2023	Inscrição e apresentação de documentação
31/10/2023	Homologação de credenciamento
De 01/11 a 2/11/2023	Prazo para recurso
De 6/11 a 8/11/2023	Prazo para comissão Esp. cham. Pub. encaminhar parecer ao recurso
De 9/11 a 13/11/2023	Prazo para decisão Final
14/11/2023	Publicação decisão Final

## 14. DA VIGÊNCIA:

**14.1.** Este Edital será considerado válido até sua revogação. Integram o presente Aviso de Chamamento Público, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração de Inexistência de Impedimento. (Decreto Municipal 10.816/2018)
- ANEXO II – Declaração de conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001.
- ANEXO III – Declaração de Conformidade ao Art. 39 da Lei 13.019/2014.
- ANEXO IV- Declaração de Infraestrutura.
- ANEXO V – Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Edital de Credenciamento nº

Processo administrativo n.º 2023027782

O(A) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público para credenciamento supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 21 do Decreto Municipal n.º 10.816/2018.



Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001**

Edital de Credenciamento n.º

Processo administrativo n.º 2023027782

O(A) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público para credenciamento supracitado, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO**

**ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014**

Edital de Credenciamento n.º

Processo administrativo n.º 2023027782

O (A) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público para credenciamento supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39 da lei 13.019 de Julho de 2014.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

O (A) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público para credenciamento supracitado, que possui infraestrutura adequada e necessária para a realização de parcerias que visa a implantação e execução de acordo com o Objeto deste Edital.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA ENTIDADE	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Representante Legal

**LEI Nº 4.224,**  
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O USO DO “CORDÃO DE GIRASSOL” COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM “DEFICIÊNCIAS OCULTAS”, NO MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Angra dos Reis, o uso do “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com “Deficiências Ocultas” ou “Não Visíveis”.

**Art. 2º** Para fins de entendimento e aplicação dessa Lei considera-se:

I – Deficiência Oculta ou Não Visível: Aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, muitas vezes passando despercebidas pela população em geral, em especial em locais de maior fluxo de pessoas, contudo, são aquelas de natureza mental, intelectual ou sensorial que possa impossibilitar a participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – Cordão de Girassol: Consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

**Parágrafo único.** O crachá contendo as informações pessoais da pessoa com deficiências ocultas, mesmo que não esteja junto ao Cordão de Girassol, deverá obrigatoriamente estar com o portador do Cordão ou com seu acompanhante.

**Art. 3º** O uso do Cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham Deficiências Ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais, contudo, para sua aquisição, deverão ser apresentadas comprovações da deficiência através de documentos

médicos e da necessidade de acompanhantes.

**Parágrafo único.** O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos já assegurados às pessoas com deficiências.

**Art. 4º** Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoas com Deficiências Ocultas a partir do uso do Cordão de Girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**LEI Nº 4.225,**  
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o incentivo financeiro adicional, na forma de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, a ser pago anualmente, conforme repasse realizado pelo Ministério da Saúde ao Município consoante ao art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**§1º** O incentivo financeiro adicional de que trata a presente Lei será efetuado em parcela única e individualizada, até 31 de dezembro do ano corrente, através de rateio entre os Agentes Comunitários

rios de Saúde – ACS, após comprovado o repasse do recurso pelo Ministério da Saúde e de acordo com o preenchimento das metas estabelecidas no Anexo I.

§2º O incentivo financeiro adicional referente ao exercício de 2022 será pago de forma integral, sendo dispensada a aferição dos critérios dispostos no Anexo I. No exercício de 2023, o incentivo financeiro será aferido de forma proporcional aos meses trabalhados a partir da data em que esta Lei entrar em vigor.

**Art. 2º** Farão *jus* ao incentivo financeiro adicional os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade e no cumprimento dos programas vinculados a Saúde da Família – Atenção Básica.

§1º Os períodos de férias regulamentares e os afastamentos por mais de 15 dias nos casos de Acidente de Trabalho serão observados como período trabalhado, usando a produtividade do último mês completo para fins de aferição do incentivo financeiro.

§2º Não farão *jus* ao recebimento do incentivo financeiro os agentes em desvio de função, afastados ou em licença médica superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento competente, realizará os cálculos para o repasse do incentivo financeiro, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Anexo I, cabendo ao responsável disponibilizar aos Agentes a íntegra da avaliação individual de cada um, para que possa haver transparência dos critérios adotados e dos números apurados para a aferição.

**Art. 4º** O pagamento do incentivo financeiro regulado por esta Lei está estritamente vinculado ao repasse financeiro anual ao Município pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Em nenhuma hipótese o incentivo adicional será pago com recursos próprios do Município.

§ 2º O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará a remuneração do Agente Comunitário de Saúde, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§ 3º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

### ANEXO I

META	PERCENTUAL DE BENEFÍCIO
Não apresentar faltas injustificadas no último semestre do ano anterior	20%
Preenchimento do seu cadastro* individual e domiciliar	Até 70% do cadastro – 20% Até 50% do cadastro – 10%
Ter entregue todas as referências agendadas aos usuários no último trimestre do ano anterior, mediante apresentação de registro de entrega no Sistema MV no campo observação.	30% a 49% dos registros – 10% 50% a 90% dos registros – 20% 91% a 100% dos registros – 40%
Ter 100% de visitas de seu cadastro* realizadas no último trimestre do ano anterior	100% de visitas – 20% 50% de visitas – 10%
<b>TOTAL</b>	100%

\*O cadastro se refere ao alcance de 70% da meta.

### RESOLUÇÃO Nº05/2023/CMJ

**“CANCELA O REGISTRO E O ASSENTO DA ENTIDADE “LAR CAIÇARA” NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMJ)”.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a terceira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Cancelado o Registro da ILPI “Lar Caiçara” (Registro Nº 03-CMI/2017) no Conselho Municipal do Idoso (CMI), em virtude do fechamento dessa Entidade no município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Fica Cancelado o Assento da ILPI “Lar Caiçara” no Conselho Municipal do Idoso (CMI), em virtude do fechamento dessa Entidade no município de Angra dos Reis.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**ANDREZA SUELLEN CLARO CORREA**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

#### **PORTARIA Nº 315/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 324/2023/SIOP.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Luciene Jordão Rabha**, matrícula nº 20421, Carteira Nacional de Habilitação 00284540154 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 316/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal,

conforme Memorando nº 324/2023/SIOP.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora **Josivete Aparecida Pereira de Carvalho**, matrícula nº 10376, Carteira Nacional de Habilitação 02984490586 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E HAND TALK TECNOLOGIA S.A.**

#### **CONTRATO N.º 152/2023**

**OBJETO:** Contratação de ferramenta de tradução automática de textos e imagens de páginas da internet em Português para Língua Brasileira de Sinais (Libras), através de processo de Inexibilidade de Licitação (Ar. 25 da Lei 8.666/93) com a única empresa exclusiva para comercialização do mesmo: HAND TALK TECNOLOGIA S.A.

**PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.451,67 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

**AUTORIZAÇÃO:** solicitado através de Comunicação Interna **348/2023/SDSP:CTPD** datada de 17/07/2023 e formulário de solicitação de empenho nº 1041/2023, datado de 08/08/2023, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constante no Processo Administrativo **2022021219**.

**DOTAÇÃO:** Ficha:20233128; Dotação:26.2601.08.242.0138.2501; Natureza de despesa: 33903994; Fonte: 16600000, no valor a empenhar no exercício de 2023, de R\$ 12.451,67 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14/08/2023**

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE**

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 3 DO B.O. Nº 1727, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de tradução automática de textos e imagens para inserção nas páginas da internet em Português, para Língua Brasileira de Sinais (Libras), através de processo de Inexigibilidade de Licitação (Ar. 25 da Lei 8.666/93) com a única empresa exclusiva para comercialização do software.

**ONDE SE LÊ:**

**DESPESAS:** Ficha: 20233128; Dotação: 26.2601.08.242.018.250; Natureza de despesa: 33903994; Fonte: 16600000, no valor a empenhar no exercício de 2023, de R\$ 12.451,67 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

**LEIA-SE:**

**DESPESAS:** Ficha: 20233128; Dotação: 26.2601.08.242.0138.2501; Natureza de despesa: 33903994; Fonte: 16600000, no valor a empenhar no exercício de 2023, de R\$ 12.451,67 (DOZE MIL,

QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 068/2023/SDSP**

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ,** nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **IRIS ADERLANE GOUVEIA FERNANDES,** matrícula 27167, para exercer a gestão do Contrato 152/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE TRADUÇÃO AUTOMÁTICA DE TEXTOS E IMAGENS DE PÁGINAS DA INTERNET EM PORTUGUÊS PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (AR. 25 DA LEI 8.666/93) COM A ÚNICA EMPRESA EXCLUSIVA PARA COMERCIALIZAÇÃO DO MESMO: HAND TALK TECNOLOGIA S.A..

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **DANIEL SILVA DE AZEVEDO,** matrícula 19183, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **RICARDO MENEZES PEREIRA,** matrícula 4097 para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **CAMILA LINS GALISA ALVES,** matrícula 26889 para exercer a suplência da gestão do mesmo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA



**PORTARIA Nº 011/2023/SDR.SEIG**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de Dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Janine Amaral Bitencort**, matrícula 28004, CPF 147.598.077-99, como fiscal, e **Gustavo da Silva Marinho**, mat. 29121, CPF 154.711.597-13, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo **2023035432**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de embarcação tipo traineira para transporte de materiais entre continente e Ilha Grande.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**CARLOS KAZUO JASBICK TONACK**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

**NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997. NOTIFICA aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Contrato de Repasse firmado entre o MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

- Contrato de Repasse 890711/2019, objeto: Reforma da Orla do Cais de Pescadores e do Cais Santa Luzia no Município de Angra dos Reis-RJ

Em 06/09/2023, R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997. NOTIFICA aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais sediados no Município de Angra dos Reis, quanto ao crédito de recursos financeiros, referente ao Contrato de Repasse firmado entre o MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela Caixa Econômica Federal, e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS:

- Contrato de Repasse 889608/2019, objeto: Construção do Mirante da Praia das Gordas no Município de Angra dos Reis-RJ

Em 06/09/2023, R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora:** LUCIANE PEREIRA RABHA

**Ato:** Portaria nº 168/2022/ANGRAPREV

**Data:** 22/08/2022

**Validade:** 23/08/2022

**Publicação:** 23/08/2022

Considerando o direito obtido pela servidora de recebimento a mais 2% (dois por cento) referente a progressão do Processo de Avaliação Funcional - PCCR, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LUCIANE PEREIRA RABHA**, Docente II, matrícula 3587, Referência 601, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 168/2022/ANGRAPREV de 22 de agosto de 2022, publicada em 23 de agosto de 2022, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev.Procur, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... R\$ 6.716,34

**Triênio Lei 27,70%** (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.860,43

**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 254,83

**TOTAL R\$ 8.831,60**

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: RAQUEL DOS REIS CHAVES LOPES**

**Ato:** Portaria nº 027/2021/ANGRAPREV

**Data:** 22/12/2021

**Validade:** 23/12/2021

**Publicação:** 23/12/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RAQUEL DOS REIS CHAVES LOPES**, Agente Patrimonial, matrícula 18197, Referência 204, Padrão "C", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 027/2021/ANGRAPREV de 22 de dezembro de 2021, publicada em 23 de dezembro de 2021, com validade a partir de 23 de dezembro de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** - (Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) ..... **R\$ 4.363,22**

ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2023

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: ANA PAULA GONÇALVES**

**Ato:** Portaria nº 165/2023/ANGRAPREV

**Data:** 25/07/2023

**Validade:** 28/07/2023

**Publicação:** 28/07/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANA PAULA GONÇALVES**, Professor MG-3, matrícula 2286, Referência 500, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 165/2023/ANGRAPREV de 25 de julho de 2023, publicada em 28 de julho de 2023, com validade a partir de 28 de julho de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ... R\$ 5.164,63

**Triênio Lei 33,50%** (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.730,15

**TOTAL R\$ 6.894,78**

ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

**Beneficiário: VILMAR BOTELHO SANTOS**

**Ato:** Portaria nº 190/2023/ANGRAPREV

**Data:** 16/08/2023

**Validade:** 09/07/2023

**Publicação:** 18/08/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **VILMAR BO-**

**TELHO SANTOS**, beneficiário da servidora, **ROSANGELA DE SOUZA LESSA**, matrícula nº 50003291, Farmacêutica, publicada através da Portaria nº 190/2023/ANGRAPREV de 16 de agosto de 2023, publicada em 18 de agosto de 2023, com validade a partir de 09 de julho de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 e 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 26/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) ..... **R\$ 8.678,61**

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiárias: FABIANA RAMOS MOTA CARVALHO, SARAH MOTA CARVALHO e SOPHIA MOTA CARVALHO**

**Ato:** Portaria nº 187/2023/ANGRAPREV

**Data:** 15/08/2023

**Validade:** 18/04/2023

**Publicação:** 18/08/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **FABIANA RAMOS MOTA CARVALHO, SARAH MOTA CARVALHO e SOPHIA MOTA CARVALHO**, beneficiárias do servidor, **MARCIO MACHADO CARVALHO**, matrícula nº 10.875, Operador de Máquinas Pesadas, publicada através da Portaria nº 187/2023/ANGRAPREV de 15 de agosto de 2023, publicada em 18 de agosto de 2023, com validade a partir de 18 de abril de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11, Artigo 13, Inciso I, e Artigo 15 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 26/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) ..... **R\$ 2.112,35**

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiário: REINALDO IMMEDIATO**

**Ato:** Portaria nº 205/2023/ANGRAPREV

**Data:** 31/08/2023

**Validade:** 15/03/2019

**Publicação:** 31/08/2023

Em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos nº **0007503-97.2019.8.19.0003**, ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **REINALDO IMMEDIATO**, beneficiário da servidora (Aposentada), **JACQUELINE DE SOUZA**, matrícula nº 50018029, Auxiliar de Recreação, Referência 108, Padrão “B”, publicada através da Portaria nº 205/2023/ANGRAPREV de 31 de agosto de 2023, publicada em 31 de agosto de 2023, com validade a partir de 15 de março de 2019, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c artigos 22, 23 Inciso I, Artigos 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria nº 09/2019 do Ministério da Economia) ..... **R\$ 1.794,12**

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2023

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**Beneficiário:** THEOFILO MASSAD DE OLIVEIRA**Ato:** Portaria nº 189/2023/ANGRAPREV**Data:** 16/08/2023**Validade:** 07/06/2023**Publicação:** 18/08/2023

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **THEOFILO MASSAD DE OLIVEIRA**, beneficiário da servidora (Aposentada), **MARIA DO CARMO MASSAD**, matrícula nº 50001015, Agente Administrativo, publicada através da Portaria nº 189/2023/ANGRAPREV de 16 de agosto de 2023, publicada em 18 de agosto de 2023, com validade a partir de 07 de junho de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11, § 2º da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 26/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) ..... **R\$6.046,08**

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1645/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, matrícula 27879, do Cargo em Comissão de Superintendente de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**PORTARIA Nº 1646/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** MARCIO VALERIANO, matrícula 27918, do Cargo em Comissão de Assessor de Logística, da Secretaria Executiva da Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1647/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ, matrícula 11632, do Cargo em Comissão de Assessora de Contratos, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1648/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRAZ, matrícula 28182, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Produção, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1649/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** GIOVANI WICHTHOFT FEDRIZZI, matrícula 20242, do Cargo em Comissão de Superintendente de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1650/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** SERGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1651/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** MARCIO VALERIANO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Almoxarifado, da Assessoria de Serviços Públicos, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1652/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ, matrícula 11632, para o Cargo em Comissão de Assessora de Contratos, Normas e Procedimentos, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1653/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRAZ, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Normas e Procedimentos, da Assessoria de Contratos, Normas e Procedimentos, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1654/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.177, de 11 de setembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** GIOVANI WICTHOFT FEDRIZZI, matrícula 20242, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão da Ilha Grande, da Secretaria Executiva de Ilha Grande, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1655/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** ADRIANA DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 3462, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, da Superintendência de Administração e Legislação, da Secretaria Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Governo e Relações Insti-

tucionais, Símbolo FG-1, no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2023, durante as férias da titular, Carla Furtado de Paula, matrícula 19819.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E ADJUDICAÇÃO**

Errata do Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 029/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1748, do dia 06 de setembro de 2023, página 20.

Onde se lê:

**Processo nº 2023034644,**

Leia-se:

**Processo nº 2022034644.**

ANGRA DOS REIS – RJ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022/REMARCAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2022013290**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de atividades da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins em todo Município de Angra dos Reis/RJ, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 16/10/2023, às 09:00hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

**PROCESSO Nº 2023015898**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra nas dependências da ANGRA-PREV, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 26/09/2023, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**ADRIANO DE MOURA VIDAL**

PREGOEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

**PROCESSO Nº 2023028927**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de telas, arames e redes de proteção para atender às demandas de execução e manutenção de cercados de playground's e alambrados de quadras poliesportivas, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 02/10/2023, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem

gem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**ADRIANO DE MOURA VIDAL**

PREGOEIRO

**PORTARIA Nº 006/2023/SAD.SEGES**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 416/2023, de 07 de fevereiro de 2023, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**, matrícula **29.796**, CPF nº **153.477.347-95**, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 2023030024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – INP, CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, e que tem por objeto o curso de especialização e aperfeiçoamento em Gestão de Compras Públicas, com ênfase na Lei nº 14133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Designar o servidor **PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**, matrícula **10.982**, CPF nº **936.882.967-53** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a Inexigibilidade de Licitação acima descrita, e nos impedimentos legais e eventuais do fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

12 DE SETEMBRO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

**PROCESSO Nº 2023011379**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equipamentos operados e veículos para apoio às atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos e demolição de estruturas, com fornecimento de

todos os equipamentos, maquinários, mão de obra, combustível, manutenção, epi's e todos os demais suprimentos e insumos necessários, no âmbito do Município De Angra Dos Reis – RJ.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 26/09/2023, às 09:00 hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO**

PREGOEIRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 023/2023**

**PROCESSO Nº 2023005456** – Torna-se sem efeito o Termo de Homologação da Tomada de Preços nº 023/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1748, de 06 de setembro de 2023, página 20.

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALA BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário de Educação, Juventude e Inovação, **Carlos Alexandre Lima Nogueira**, ora denominada Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022021921, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 084/2022**, tipo menor preço por item e regime de Execução Empreitada por preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total, assistência social 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal e interestadual do município de Angra dos Reis, em favor da empresa abaixo:

**Angramar Transportadora Turística LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.542.511/0001-54**, vencedora do item 02, perfazendo como total o valor de **R\$ 1.538.817,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezessete reais)**.

**Este é o valor total do Pregão Eletrônico 084/2022**

ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2023

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023019828, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para drenagem e pavimentação em CBUQ no entorno do novo Asilo Municipal – Bairro Retiro – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **28.578.649/0002-94**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 704.152,28** (setecentos e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023026045, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de muro de contenção e enrocamento de pedra, recomposição de calçada e ciclovia no calçadão da orla do Frade – Bairro Frade – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **28.578.649/0002-94**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 708.852,95** (setecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2023

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

No dia 06 do mês de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, com sede na Praça Marquês de Tamandaré nº 116, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Ordenador de despesas, Sr. **Carlos Alexandre Lima Nogueira**, ora denominado Autoridade Competente, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 084/2022**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Angramar Transportadora Turística LTDA**, localizado na Rua Anjos do Senhor, s/nº, quadra XVI, lote 594 – Bairro: Parque Belém, Cidade: Angra dos Reis – Estado: RJ – CEP: 23.935-105, inscrito no CNPJ nº **28.542.511/0001-54**, Tel.: (24) 99234-9800 e e-mail: [angramarturismo2008@hotmail.com](mailto:angramarturismo2008@hotmail.com), neste ato representado pelo Sr. **Diogo Carvalho Godinho**, portador da Carteira de Identidade nº 21.260.947-3, Expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 122.873.327-90, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
2	Serviço de transporte rodoviário com veículo tipo ÔNIBUS, padrão EXECUTIVO, capacidade mínima para 46 passageiros, máximo cinco anos de uso. Com motorista e fornecimento de combustível, equipado com itens de segurança, ar-condicionado e banheiro. Percurso: Estado do RJ Percurso máximo de 200 km.	KM	146.554	146.554	732.770	R\$ 10,50

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº **084/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços especificamente é de até o dia 28 de setembro de 2023, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município acerca das atas e termo originalmente homologados no BO 1567, de 29 de setembro de 2022, folhas 11, 12, 14 e 15.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

ANGRAMAR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA  
DIOGO CARVALHO GODINHO

### **ADIAMENTO “SINE DIE”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2023**

**PROCESSO Nº 2023028879**

O Município de Angra dos Reis vem, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornar público que a sessão da Tomada de Preços referenciada, prevista para o dia 12/09/2023 às 09:00 horas, encontra-se adiada “SINE DIE”.

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ERRATA**

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1430, de 05 de janeiro de 2022, pg. 17,

referente ao Extrato do termo de apostilamento 010 ao contrato nº 123/2018, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

**Onde se Lê:**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2022**

Apostilamento para alteração da Unidade Gestora referente ao Contrato nº 123/2018 – Pregão 46/2018/SAD.DELCA

**Leia-se:**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2022**

Apostilamento para alteração da Unidade Gestora referente ao Contrato nº 123/2018 – Pregão 46/2018/SAD.DELCA

ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**MIGUEL ARCANJO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO



**DECRETO Nº13.177, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023****ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGOS CONSTANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes cargos em comissão:

DE:			
15.10	Superintendencia de Habitação	CC-2	SDR.SUPHA
PARA:			
15.8.0.1	Superintendencia de Gestão da Ilha Grande	CC-2	SDR.SUGIG

DE:			
15.8.1	Assessoria de Logística	CC-3	SDR.ASSLO
PARA:			
15.9.3.2	Assessoria de Almoxarifado	CC-3	SDR.ASALM

DE:			
15.12	Assessoria de Contratos	CC-3	SDR.ASCON
PARA:			
15.12	Assessoria de Contratos, Normas e Procedimentos	CC-3	SDR.ASCNP

DE:			
15.11	Coordenação Técnica de Produção	CT	SDR.CTPRO
PARA:			
15.12.2	Coordenação Técnica de Normas e Procedimentos	CT	SDR.CTNP

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as competências e atribuições para os cargos alterados nos artigos 1º do presente Decreto:

**I - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA ILHA GRANDE – CC2****COMPETÊNCIA:**

Exercer a gestão, planejamento e consultoria técnica inerentes ao acompanhamento das atividades exercidas pelas assessorias e coordenações técnicas da região insular, desenvolvendo metodologias para aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da aplicação dos insumos e prestação dos serviços estão compatíveis com os requisitos técnicos necessários as demandas, garantindo a otimização dos recursos em prol da geração de resultados e que representem respostas efetivas às necessidades de interesse público.

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Manter permanentemente informado o Secretário Executivo da Ilha Grande nos assuntos ligados às práticas políticas e técnico-operacionais, a fim de que se criem condições necessárias para a execução dos objetivos e metas planejadas;
2. Assessorar o Secretário Executivo em assuntos pertinentes;
3. Substituir o Secretário Executivo quando de sua ausência, observando e dando continuidade criteriosa às políticas e diretrizes implementadas na Secretaria, bem como, requisitar apoio das demais Secretarias Executivas quando necessário;
4. Representar a Secretaria Executiva da Ilha Grande sempre que se fizer necessário;
5. Manter contato dirigido e constante junto aos órgãos da Secretaria, bem como, da PMAR como um todo;
6. Manter atividades de relações-públicas, junto à Comunidade na recepção, condução e solução dos problemas que envolvam a Secretaria na sua área de atuação;

7. Participar de reuniões junto ao Secretário e responsáveis pelas áreas subordinadas a fim de promover a integração técnica funcional entre as mesmas;

8. Coordenar o desenvolvimento e implantação de projetos especiais junto à Secretaria na sua área de atuação;

9. Acompanhar os processos operacionais vigentes nas áreas subordinadas à Secretaria, visando reporte e solução das anomalias encontradas;

10. Desenvolver atividades delegadas pelo Secretário, ou de outras inerentes ao cargo;

11. Fiscalizar se as orientações técnicas estão sendo devidamente cumpridas pelos setores operacionais;

12. Prestar a consultoria necessária para a instrução e elaboração de material técnico para compor processos administrativos;

13. Estudar, avaliar e propor projetos de forma interdisciplinar com as demais secretarias de modo a atender as demandas existentes.

## II - ASSESSORIA TÉCNICA DE ALMOXARIFADO

### COMPETÊNCIA:

Compete acompanhar e gerenciar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da gestão de almoxarifado da Secretaria Executiva de Serviço Público, como na execução do inventário, controle de estoque, relatório de entrada e saída de materiais, como também na instrução processual correta a fim de prestação de contas.

### ATRIBUIÇÕES:

1. Gerenciar o almoxarifado da Secretaria Executiva de Serviço Público;

2. Gerar relatórios de entrada e saída de materiais mensais, a fim de munir a Superintendência de informações sobre os materiais e insumos;

3. Notificar a Superintendência sobre o desabastecimento do almoxarifado, quando houver; 4. Elaborar um planejamento de almoxarifado a fim de facilitar o acesso às informações;

5. Gerenciar procedimentos de conferência de qualidade, com base nas especificações técnicas do termo de referência dos materiais recebidos, atestando a integridade dos mesmos;

6. Comunicar, em tempo hábil, seus superiores sempre quando for realizado liberação de materiais e equipamentos;

7. Gerenciar os procedimentos de liberação de material, a fim de cumprir com todos os requisitos determinados pela Superintendência;

8. Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

9. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

## III - ASSESSORIA DE CONTRATOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

### COMPETÊNCIA:

Compete assessorar a elaboração dos atos jurídicos que envolvam contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos correlatos, assegurando a devida inserção de dados das plataformas eletrônicas de gestão em conformidade com as legislações vigentes, desenvolvendo ainda metodologias para otimização das rotinas técnicas/administrativas, normas e procedimentos, assim como a elaboração de indicadores de resultados das atividades exercidas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Regional e de suas Secretarias Executivas.

### ATRIBUIÇÕES:

1. Promover as diligências que se fizerem necessárias cumprimento das rotinas de controle e gestão de contratos e atas de registro de preços das Secretarias de Desenvolvimento Regional e suas Secretarias Executivas;

2. Assessorar a formalização de contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos correlatos celebrados no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Regional e suas Secretarias Executivas, realizando a lavratura de aditamentos contratuais, encaminhando-os para aprovação da Procuradoria, assinatura e publicação do seu extrato;

3. Controlar os prazos de vigências e execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver;

4. Elaborar as minutas de contrato, com base no Termo de Referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações;

5. Propor aos técnicos alterações contratuais, através de minutas, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6. Colaborar para a instrução de todos os processos de sanções, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais, motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou pelo atraso injustificado, bem como rescindi-los, quando for o caso;

7. Analisar o material técnico visando formalizar os atos jurídicos quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;

8. Viabilizar a manutenção do valor da garantia contratual em decorrência de formalização de termos aditivos;

9. Analisar os lançamentos pertinentes de dados dos contratos e de atas que competem à Secretaria Regional e Secretarias Executivas no Sistema dos Tribunais de Contas e portal da transparência, elaborando relatórios de conformidade entre os documentos celebrados;

10. Realizar o mapeamento das rotinas técnicas/administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Regional e de suas Secretarias executivas para realização de relatórios contendo diagnósticos de gargalos e oportunidades;

11. Propor a execução de fluxogramas, manuais e/ou atos normativos internos para padronização de rotinas, em conformidade com as legislações vigentes, propondo a estruturação de melhorias; 12. Mapear as atividades exercidas de forma quantitativa e/ou qualitativa de modo a elaborar indicadores para diagnóstico (metas alcançadas) e prognóstico (metas a alcançar);

13. Elaborar relatório de diagnóstico para mensuração de resultados, ou seja, para medir os recursos alocados, bem como os impactos promovidos pela intervenção exercida pela secretaria em suas áreas de atuação;

14. Propor a elaboração de planilhas contendo gráficos, quando necessário, para observar a evolução e/ou impacto das ações realizadas, visando subsidiar os gestores na tomada de decisão na efetivação de valores públicos;

15. Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

16. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

## COORDENAÇÃO TÉCNICA DE CONTRATOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

### COMPETÊNCIA:

Compete elaborar metodologias para aferir, analisar e propor rotinas técnicas/administrativas, normas e procedimentos para o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional e de suas Secretarias administrativas, propondo ferramentas de gestão pública nos quesitos financeiro, orçamentário, patrimonial e de logística atrelada aos contratos existentes, bem como auxiliar na formalização dos mesmos.

### ATRIBUIÇÕES:

1. Promover as diligências que se fizerem necessárias cumprimento das rotinas de controle e gestão de contratos e atas de registro de preços das Secretarias de Desenvolvimento Regional e suas Secretarias Executivas;

2. Auxiliar na formalização de contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos correlatos celebrados no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Regional e suas Secretarias Executivas;

3. Auxiliar o mapeamento das rotinas técnicas/administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Regional para realização de diagnóstico de gargalos e oportunidades;

4. Executar fluxogramas, manuais e/ou atos normativos internos para padronização de rotinas, em conformidade com as legislações vigentes, propondo a estruturação de melhorias;

5. Auxiliar no mapeamento das atividades exercidas de forma quantitativa e/ou qualitativa de modo a elaborar indicadores para diagnóstico (metas alcançadas) e prognóstico (metas a alcançar);

6. Auxiliar na elaboração de relatório de diagnóstico para mensuração de resultados, ou seja, para medir os recursos alocados, bem como os impactos promovidos pela intervenção exercida pela secretaria em suas áreas de atuação;

7. Elaborar planilhas contendo gráficos, quando necessário, para observar a evolução e/ou impacto das ações realizadas, visando subsidiar os gestores na tomada de decisão na efetivação de valores públicos;

8. Comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

9. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

### ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Errata do Termo de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 025/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1747, do dia 05 de setembro de 2023, página 14.

Onde se lê:

**ACLICE CONSTRUÇÕES LTDA**

Leia-se:

**ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA**

ANGRA DOS REIS – RJ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO C. SOUZA

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

## RELATÓRIO REFERENTE AOS PONTOS DE AMostrAGEM (REDE DE DISTRIBUIÇÃO) DE JULHO DE 2023

JULHO

ANO: 2023

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema						
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento	Manancial		
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas			Positivas para Coli total	Positivas para E. Coli
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 U			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli total e E. coli sência em 100ml de amo						
<b>CENTRO E ILHAS</b>																					
1	VILA VELHA	1º distr. / Vila Velha	4	0	0,00	4	0	7,00	8,40	4	0	11,25	4	0	1,50	1,00	4	0	0	x	x
2	BONFIM	1º distr. / Bonfim	8	0	0,00	8	0	7,00	7,50	8	0	11,25	8	0	1,50	1,50	8	1	0	x	x
3	SAAE RA	1º distr. /centro	6	0	0,00	6	0	7,00	7,50	6	1	15,83	6	0	2,17	2,00	6	1	0	x	x
4	MARINAS	1º distr. / centro	6	0	0,00	6	0	7,00	8,40	6	0	10,83	6	0	2,00	1,50	6	0	0	x	x
5	ARAÇATIBA	3º distr./ Praia de Araçatiba	1	0	0,00	1	0	8,20	8,20	1	0	15,00	1	0	2,50	2,50	1	0	0	x	x
6	PROVETA	3º distr. / Praia do Provetá	1	0	0,00	1	0	7,50	7,50	1	0	5,00	1	0	2,00	2,00	1	0	0	x	x
7	JAPARIZ	3º distr. / Praia de Japariz	2	0	0,00	2	0	7,60	7,60	2	0	5,00	2	0	1,50	1,50	2	0	0	x	x
8	VILA ABRAÃO	2º distr. / Vila Abraão	10	0	0,00	10	0	7,20	8,20	10	0	7,50	10	0	2,00	1,50	10	3	0	x	x
9	PR. VERMELHA	3º distr. / Pr.Vermelha I.Gde.	2	0	0,00	2	0	7,50	7,60	2	0	10,00	2	0	1,75	1,50	2	0	0	x	x
10	BANANAL	3º distr. / Praia do Bananal	2	0	0,00	2	0	7,50	8,40	2	0	5,00	2	0	2,25	2,00	2	0	0	x	x
11	ENSEADA D'ESTRELAS	3º distr. / Pr. Ens das Estrelas	2	0	0,00	2	0	7,40	8,40	2	0	7,50	2	0	2,25	2,00	2	0	0	x	x
12	SAPINHATUBA	1º distr. / Sapinhatura	3	0	0,00	3	0	7,00	7,40	3	0	11,67	3	0	1,00	1,00	3	0	0	x	x
13	PONTA DO CANTADOR	1º distr. / Vila Velha	2	0	0,00	2	0	7,20	7,20	2	0	7,50	2	0	2,25	2,00	2	0	0	x	x

## CONSIDERAÇÕES

- 1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
- 2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

JULHO

ANO: 2023

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema						
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento	Manancial		
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas			Positivas para Coli total	Positivas para E. coli
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 U			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli. total e E. coli sência em 100ml de amo						
<b>REGIÃO SUL</b>																					
1	ITAPICU	4º distr./Pq. Mambucaba	12	0	0,00	12	0	7,00	8,40	12	0	12,92	12	0	1,38	0,50	12	0	0	x	x
2	BOA VISTA	4º distr./Boa Vista	3	0	0,00	3	0	6,80	7,00	3	0	11,67	3	0	1,50	1,00	3	0	0	x	x
3	VILA HISTÓRICA	4º distr.	3	0	0,00	3	0	7,00	7,40	3	0	11,67	3	0	2,17	2,00	3	0	0	x	x
4	PRAIA VERMELHA	4º distr. / Praia Vermelha	3	0	0,00	3	0	7,00	7,00	3	2	18,33	3	0	2,00	2,00	3	1	0	x	x
5	FRADE	2º distr./Frade	18	0	0,00	18	0	6,80	8,20	18	0	10,56	18	0	1,71	1,00	18	2	0	x	x
6	GAMBOA DO BRACUÍ	2º distr./Frade	1	0	0,00	1	0	6,80	6,80	1	0	5,00	1	0	0,50	0,50	1	0	0	x	x
7	BRACUÍ	2º distr. / Bracuí	2	0	0,00	2	0	7,20	8,00	2	0	6,67	2	0	1,00	1,00	2	1	0	x	x
8	ARIRÓ	2º distr. / Ariró	1	0	0,00	1	0	7,40	7,40	1	0	5,00	1	0	2,00	2,00	1	0	0	x	x
9	SERRA D'ÁGUA	2º distr. / Serra D'Água	2	0	0,00	2	0	6,90	7,20	2	0	5,00	2	0	0,50	0,50	2	1	0	x	x
10	ITANEMA	2º distr. / Itanema	1	0	0,00	1	0	7,00	7,00	1	0	10,00	1	0	2,50	2,50	1	0	0	x	x
11	RETIRO	2º distr. / Retiro	1	0	0,00	1	0	7,20	7,20	1	0	5,00	1	0	2,00	2,00	1	0	0	x	x
12	SESC	3º distr. / Retiro	2	0	0,00	2	0	7,50	8,00	2	0	5,00	2	0	2,33	2,00	2	0	0	x	x
13	GRANDE JAPUÍBA	2º distr. / Grande Japuiba	31	0	0,00	31	0	6,80	8,20	31	1	8,12	31	0	2,02	1,50	31	1	0	x	x
14	RA Japuiba	2º distr. / Grande Japuiba	2	0	0,00	2	0	7,20	8,20	2	0	5,00	2	0	2,50	2,50	2	0	0	x	x
15	DNIT	3º distr. / Grande Japuiba	1	0	0,00	1	0	7,00	7,00	1	0	10,00	1	0	1,50	1,50	1	0	0	x	x

## CONSIDERAÇÕES

- 1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
- 2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

JULHO ANO 2023

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema								
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Maneio			
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas					Positivas para Coli total	Positivas para E. coli
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo
REGIÃO NORTE																							
1	GARATUCAIA	1º distr. / Garatucacia	22	0	0,00	22	0	6,80	8,00	22	0	10,81	22	0	1,00	0,50	22	3	0		x	x	
2	JACUECANGA	1º distr. / Jacuecanga	26	0	0,00	26	0	7,00	8,20	26	1	13,88	26	0	1,61	0,50	26	2	0	x	x	x	
3	LAMBICADA	1º distr. / Lambicada	1	0	0,00	1	0	7,00	7,00	1	0	15,00	1	0	1,00	1,00	1	0	0		x	x	
4	MONSUABA	1º distr. / Monsuaba	13	0	0,00	13	0	6,90	7,80	13	1	15,00	13	0	1,84	1,50	13	3	0	x	x	x	
5	ÁGUA SANTA	1º distr. / Água Santa	3	0	0,00	3	0	7,04	7,60	3	0	15,00	3	0	1,33	1,00	3	0	0		x		x
6	CAPUTERA	1º distr. / Caputera	4	0	0,00	4	0	7,00	7,80	4	0	15,00	4	0	2,00	2,00	4	0	0		x	x	
7	CAMORIM PEQUENO	1º distr. / Camorim Pequeno	3	0	0,00	3	0	7,00	7,20	3	0	10,00	3	0	1,00	1,00	3	1	0		x	x	
8	PARAISO	1º distr. / Monsuaba	3	0	0,00	3	0	7,00	7,20	3	2	18,33	3	0	0,63	0,50	3	1	0		x	x	x
9	CAMORIM GRANDE	1º distr. / Camorim Grande	19	0	0,00	19	0	6,80	8,20	19	1	13,31	19	0	1,86	1,00	19	3	0		x	x	

## CONSIDERAÇÕES

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

JULHO ANO: 2023

Ponto de amostragem: Saída de tratamento

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema								
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Maneio			
			Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas					Positivas para Coli total	Positivas para E. coli
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo
1	JACUECANGA	1º distr./Grande Jacuecanga	5	0	0,00	5	0	7,00	8,00	5	2	22,00	5	0	2,10	1,50	5	0	0		x	x	
2	VILA HISTÓRICA	4º distr.	3	0	0,00	3	0	7,20	7,50	3	1	16,67	3	0	2,17	2,00	3	0	0		x	x	
3	ESTAÇÃO JAPUÍBA	1º distr./Grande Japuiba	3	0	0,00	3	0	7,20	7,60	3	0	8,33	3	0	2,17	1,50	3	0	0		x	x	
4	BANQUETA	2º distr./Grande Japuiba	4	0	0,00	4	0	7,40	8,40	4	0	11,25	4	0	2,38	2,00	4	0	0		x	x	

## CONSIDERAÇÕES

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

## CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

## PORTARIA Nº 012/2023/SDR.SEIG

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de Dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **Janine Amaral Bitencort**, matrícula 28004, CPF 147.598.077-99, como fiscal, e **Gustavo da Silva Marinho**, mat. 29121, CPF 154.711.597-13, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo

**2023034289**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de embarcação tipo traineira para transporte de materiais entre continente e Ilha Grande.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**CARLOS KAZUO JASBICK TONACK**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE



**DECISÃO**

Prestação de Contas de Adiantamento nº 187/2023

Responsável: Fernanda Amaro dos Santos Diniz

Processo: 2023007231

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do processo supracitado e com base no parecer da CGM.DEACP, aprovo a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, a servidora Fernanda Amaro dos Santos Diniz relativo ao Adiantamento nº 187/2023, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – Pessoa Física, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**TIAGO MURILO SCATULINO**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**PORTARIA Nº 1656/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 539/ANGRAPREV/2023, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 11 de setembro de 2023,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** LUIZÉLIA GOMES, matrícula 2587, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor de Benefícios, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, durante as férias do titular Thiago de Siqueira Sousa, matrícula 70018060.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE****CMC/AR**

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município, diante do adiamento da sessão de julgamento que seria realizada em 13/09/2023, DECIDE pela inclusão em pauta de novo processo administrativo para a mesma data, para que não se paralise as atividades do CMC/AR. Diante da exiguidade de tempo para a publicação da nova pauta, podendo acarretar prejuízo ao direito de ampla defesa do recorrente, não haverá sessão de julgamento na quarta-feira próxima, sendo a sessão restrita ao encaminhamento de questões administrativas. Haverá o momento oportuno para a inclusão em pauta para julgamento do processo em epígrafe, em que se dará a devida publicidade ao feito.

Desta maneira, o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária a realizar-se no dia 13 de setembro de 2023, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA**

Data: 13/09/2023

Horário: 10 h

Recorrente: João Gabriel Tabet N'Brasa Eireli

Processo nº 2023010120

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

**LEANDRO PEREIRA POYARES**

PRESIDENTE

**FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA**

SECRETÁRIA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HILLS  
CONSTRUTORA LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 070/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 070/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGE-**

**NHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REMANESCENTE DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - CAMPO BNH - JACUECANGA - ANGRA DOS REIS/RJ.**

**VALOR:** O Valor do presente termo corresponde a R\$ 80.189,50 (oitenta mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** E ocorrerá na ficha 20230939, nota de empenho 4240 e dotação orçamentária 20.2023.15.451.0207.2630.44905199.15000000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 65, § 1º, incisos II, alínea “b” c/c da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas através da solicitação de empenho nº 235/2023/SIOP em 17/08/2023, do processo administrativo 2021016142

**DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.**

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### **ERRATA**

Na publicação do apostilamento nº 001/2023 de 5 de setembro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1748 de 6 de setembro de 2023, página 29.

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO 216/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 216/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e **HILLS CONSTRUTORA LTDA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO BONFIM – ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO Nº 620 - ANGRA DOS REIS – RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MA-**

**TERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, Processo 2021014264.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Apostilamento para Reajustamento de Preços, referente ao Contrato nº 216/2022 – Tomada de preços nº 013/2021 - Processo 2021014264 **Instrumento Vinculante:** Processo administrativo nº 2023001489 **Readequação Orçamentária** – Nota de empenho 4468/2023 - fonte 15730000 – Royalties do Petróleo e gás natural vinculados à educação dotação orçamentária 20.2023.12.361.0214.1420.44905199.15730000, no valor de R\$ 31.144,52 (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 216/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2023.

**LEIA-SE:**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO 216/2022**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 216/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e **HILLS CONSTRUTORA LTDA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO BONFIM – ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO Nº 620 - ANGRA DOS REIS – RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, Processo 2021014264.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Apostilamento para Reajustamento de Preços, referente ao Contrato nº 216/2022 – Tomada de preços nº 013/2021 - Processo 2021014264 Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2023001489 Readequação Orçamentária – Nota de empenho 4468/2023 - fonte 15730000 – Royalties do Petróleo e gás natural vinculados à educação dotação orçamentária 20.2023.12.361.0214.1420.4490 5199.15730000, no valor de R\$ 31.144,52 (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 216/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**DECRETO Nº 13.154, DE 29 DE AGOSTO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.605.946,09 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 5.605.946,09 (cinco milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 32 3201 13 392 0219 3099 33504100 15000000	264.000,00	-
2023 32 3201 13 392 0219 3099 33904899 15000000	-	264.000,00
2023 25 2501 17 122 0204 2202 33903905 15000000	119.576,96	-
2023 25 2501 04 122 0204 2001 31901151 15000000	-	119.576,96
2023 20 2027 20 608 0217 1172 33903999 15000000	11.510,22	-
2023 20 2027 04 122 0204 2070 33903917 15000000	-	11.510,22
2023 20 2027 20 609 0218 2473 33903099 15000000	100,00	-
2023 20 2027 20 605 0218 2083 33903099 15000000	-	100,00
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	4.566,66	-
2023 20 2023 04 122 0204 2164 33903999 15000000	-	4.566,66
2023 20 2006 04 129 0204 2161 33903943 15000000	831,14	-
2023 20 2099 28 843 0000 0000 33904100 15000000	-	831,14

2023 20 2017 04 122 0204 2002 44905299 15000000	4.400,00	-
2023 20 2017 04 122 0204 2002 44905234 15000000	-	800,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 44905234 15000000	-	3.600,00
2023 20 2014 04 122 0204 2007 33909199 15000000	5.000,00	-
2023 20 2014 04 122 0204 2005 33909101 15000000	-	5.000,00
2023 20 2024 04 122 0204 2157 33903615 15000000	24.000,00	-
2023 20 2024 04 122 0204 2157 33903910 15000000	-	19.200,00
2023 20 2024 04 122 0204 2157 33903902 15000000	-	4.800,00
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	5.000,00	-
2023 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 15000000	-	5.000,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	7.895,98	-
2023 20 2003 04 122 0204 2157 33903615 15000000	-	7.895,98
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	1.350.000,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31901199 15000000	-	25.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 15000000	-	1.000.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31900401 15000000	-	135.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901131 15000000	-	130.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31901152 15000000	-	20.000,00
2023 20 2022 04 122 0204 2001 31901147 15000000	-	15.000,00
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31900414 15000000	-	15.000,00
2023 20 2026 04 122 0204 2001 31900414 15000000	-	10.000,00
2023 30 3001 08 241 0227 2518 33903999 15000000	10.000,00	-
2023 30 3001 08 241 0227 2518 44905242 15000000	-	10.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33904001 15001001	5.455,00	-
2023 20 2012 12 361 0213 1640 33901414 15001001	-	455,00
2023 20 2012 12 361 0213 1640 33903980 15001001	-	5.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15001001	1.055.000,00	-
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901150 15001001	-	20.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901302 15001001	-	600.000,00
2023 20 2012 12 365 0204 2001 31901152 15001001	-	415.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31909299 15001001	-	20.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15001001	83.425,99	-
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33904001 15001001	47.294,08	-
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903024 15001001	-	35.255,35
2023 20 2012 12 361 0204 2002 44905234 15001001	-	285,87
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903042 15001001	-	59.787,44
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905234 15001001	-	2.286,96
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905238 15001001	-	4.975,01
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903042 15001001	-	16.590,19
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905234 15001001	-	571,74
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905238 15001001	-	1.773,67

2023 20 2012 12 367 0214 2433 33903042 15001001	-	8.907,97
2023 20 2012 12 367 0214 2433 44905234 15001001	-	285,87
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903099 15001001	10.000,00	-
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33901414 15001001	-	10.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 15001002	530.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 15001002	-	450.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 15001002	-	12.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901110 15001002	-	52.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901150 15001002	-	5.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901142 15001002	-	11.000,00
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 15001002	8.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2209 33909302 15001002	-	8.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 15401070	200.000,00	-
2023 20 2012 12 365 0204 2001 31901147 15401070	-	150.000,00
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31901147 15401070	-	50.000,00
2023 20 2012 12 361 0214 2110 33903099 15500000	23.086,40	-
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33903007 15500000	-	23.086,40
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905242 15730000	26.286,39	-
2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15730000	-	13.232,39
2023 20 2012 12 361 0204 2002 33904010 15730000	-	3.154,00
2023 20 2012 12 361 0204 2002 44904005 15730000	-	9.900,00
2023 33 3301 10 122 0204 2674 33903026 16000000	32.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903096 16000000	-	16.000,00
2023 33 3301 10 302 0228 2700 33903996 16000000	-	16.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901104 16000000	158.252,21	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 16000000	-	158.252,21
2023 33 3301 10 122 0204 2685 33904004 16000000	24.593,42	-
2023 33 3301 10 302 0228 2690 33903999 16000000	197.438,22	-
2023 33 3301 10 302 0228 2694 33903999 16000000	250.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2695 33903978 16000000	241.645,74	-
2023 33 3301 10 302 0228 2697 33903999 16000000	142.707,02	-
2023 33 3301 10 302 0228 2698 33903036 16000000	35.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2699 33903950 16000000	41.948,64	-
2023 33 3301 10 302 0228 2702 33903950 16000000	115.149,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2728 33903950 16000000	294.033,12	-
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 16000000	-	710.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901151 16000000	-	497.015,16
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901131 16000000	-	103.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901145 16000000	-	26.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901137 16000000	-	6.500,00
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901152 16000000	10.000,00	-



2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901109 16000000	12.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901131 16000000	10.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31901143 16000000	15.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2762 31900451 16000000	-	47.000,00
2023 27 2701 10 305 0180 2219 33903099 16000000	9.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2514 33904601 16000000	-	1.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2515 33904899 16000000	-	8.000,00
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33903950 16210000	220.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 1545 33901414 16210000	-	220.000,00
2023 26 2601 08 244 0134 1621 44905241 16600000	1.350,00	-
2023 26 2601 08 244 0134 1621 33901414 16600000	-	1.350,00
2023 26 2601 08 242 0138 2501 33903999 16600000	240,00	-
2023 26 2601 08 242 0138 2501 33903941 16600000	-	240,00
2023 26 2601 08 244 0144 2509 33903699 16600000	159,90	-
2023 26 2601 08 244 0144 2509 33904023 16600000	-	159,90
TOTAL	5.605.946,09	5.605.946,09

## Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

15401070 = Transferências do FUNDEB -70%

15500000 = Salário Educação

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

16600000 = Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE FINANÇAS

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**ADRIANA TEIXEIRA**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – INTERINA

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL**

HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

**DECRETO Nº-13.156, DE 30 DE AGOSTO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023 e § 1º, § 2º e § 3º do art. 20 da Lei 4.154 de 27 de dezembro de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 151/2023/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 30/08/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 19.443.744,73 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 15000000 – R\$ 19.443.744,73 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 10 1001 01 031 0185 1126 44905199 15000000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	14.371.744,73
2023 10 1001 01 031 0185 2295 31901101 15000000		3.000.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2302 31911311 15000000		26.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2302 31911308 15000000		250.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2304 31901175 15000000		10.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2354 33904600 15000000		151.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2672 31901101 15000000		1.300.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2672 31901302 15000000		335.000,00
TOTAL		19.443.744,73

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 15000000**

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65
Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86
Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,73</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86	0,73	R\$ 239.681.931,47
------------------------------------	--------------------	------	--------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 367.674.140,94
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 239.681.931,47
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 607.356.072,41</b>
(-) <b>Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 573.670.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 33.686.072,41</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 13.150, de 22/08/2023	R\$ 4.594.503,67
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 29.091.568,74</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**DECRETO Nº-13.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.860.936,19 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – Fonte: 15001001 – R\$ 4.860.936,19 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2012 12 365 0214 2428 33903014 15001001	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	1.406.126,02
2023 20 2012 12 366 0214 2139 33903014 15001001		2.766,24
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905242 15001001		659.506,40
2023 20 2012 12 361 0214 2139 44905210 15001001		2.710.330,15
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905210 15001001		82.207,38
TOTAL		4.860.936,19

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

#### CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 15000000**

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65
Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86
Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
-------------------------------------	--

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 367.674.140,94
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 505.654.007,65
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,73</b>

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
------------------------------------------------	--

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 329.629.189,86	0,73	R\$ 239.681.931,47
------------------------------------	--------------------	------	--------------------



**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 367.674.140,94
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 239.681.931,47
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 607.356.072,41</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 573.670.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 33.686.072,41</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 13.150, de 22/08/2023	R\$ 4.594.503,67
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 29.091.568,74</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**DECRETO Nº13.159, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 228.441,51 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 228.441,51 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2018 04 122 0204 2002 33903099 15000000	60.000,00	-
2023 20 2018 19 572 0208 1561 44905299 15000000	-	40.000,00
2023 20 2018 19 572 0208 1561 33903099 15000000	-	20.000,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	18.520,00	-
2023 20 2003 04 122 0204 1077 33903948 15000000	-	18.520,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	17.600,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000	-	17.600,00
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	9.865,71	-

2023 20 2005 04 122 0204 2284 44909252 15000000	-	9.865,71
2023 20 2005 04 122 0204 2748 33903999 15000000	2.895,80	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903026 15000000	-	2.895,80
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 15000000	62.000,00	-
2023 20 2014 04 122 0204 2001 31901301 15000000	-	62.000,00
2023 32 3201 04 122 0132 2291 33903099 15000000	14.000,00	-
2023 32 3201 13 392 0219 3099 33504100 15000000	-	14.000,00
2023 25 2501 17 512 0210 2204 33903035 15010010	29.750,00	-
2023 25 2501 17 512 0210 2204 44905239 15010010	13.810,00	-
2023 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 15010010	-	43.560,00
TOTAL	228.441,51	228.441,51

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADRIANA TEIXEIRA**

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - INTERINA

**DECRETO Nº-13.165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.609.717,62 (três milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 3.609.717,62 (três milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2025 15 452 0220 2546 33903999 17040006	1.7.1.2.52.3.1.70400.1	3.309.717,62
2023 20 2027 15 695 0220 2084 33903024 17040006		300.000,00
TOTAL		3.609.717,62

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO – LEI 9478/97, ART 50

**FONTE DE RECURSOS: 17040006**

Código de Classificação:17125231704001

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/08/2022	R\$ 79.712.472,83
Período de 01/09/2022 a 31/12/2022	R\$ 45.754.223,04
Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 58.664.038,21

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
-------------------------------------	--

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/08/2023	R\$ 58.664.038,21
Período de 01/01/2022 a 31/08/2022	R\$ 79.712.472,83
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>0,74</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/09/2022 a 31/12/2022	R\$ 45.754.223,04	0,74	R\$ 33.672.616,01
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 58.664.038,21
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 33.672.616,01
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023</b>	<b>R\$ 92.336.654,22</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2023</b>	<b>R\$ 39.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 53.336.654,22
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.086, de 21/07/2023	R\$ 2.567.953,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.104, de 28/07/2023	R\$ 1.704.168,25
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.140, de 17/08/2023	R\$ 38.028.641,79
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>	<b>R\$ 11.035.891,18</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**DECRETO Nº-13.167, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 58.552,64 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 58.552,64 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 844 DE 14 DE JULHO DE 2023**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 305 0180 1643 33903699 16000000	1.7.1.3.50.3.1.60000.6	5.855,26
2023 27 2701 10 305 0180 1643 33903999 16000000		35.131,60
2023 27 2701 10 305 0180 1643 33903099 16000000		17.565,78
TOTAL		58.552,64

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECRETO Nº-13.168, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 636.313,00 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 636.313,00 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais)**, na forma seguinte:



**PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 122 0129 1644 33903950 16000000	1.7.1.3.50.5.1.60000.2	636.313,00
TOTAL		636.313,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 003/2023/SDR.SEPM**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PARQUE MAMBUCABA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Helena Amaral de Souza**, matrícula 22215, CPF 439.537.943-53, como fiscal, e **Luciano Mattoso de Carvalho**, mat. 17465, CPF 079.985.537-58 como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo **2023025528**, referente à . locação de imóvel situado na Av Fran-

cisco Guedes da Silva nº 1571, Parque Mambucaba, 2º e 3º pavimento para a expansão da Secretaria Executiva de Parque Mambucaba, no Município de Angra dos Reis/RJ.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023, data da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PARQUE MAMBUCABA



# HMAR inaugura novos leitos de UTI Neonatal

Mantidos pelo município, os quatro leitos vão oferecer suporte aos recém-nascidos com necessidade de cuidados neonatais intensivos

Foram inaugurados na tarde de quarta-feira, 6 de setembro, no Hospital e Maternidade de Angra dos Reis (HMAR), quatro leitos de UTI Neonatal, que a partir de agora começam a oferecer tratamento e apoio especializados aos recém-nascidos do município com necessidade de cuidados neonatais intensivos.

Os leitos são habilitados pelo Ministério da Saúde e mantidos pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que também ficará responsável pela regulação deles.

– São quatro leitos municipais. Temos em Angra outros 15 leitos estaduais, regulados pelo estado, como esses novos também são. Porém, é importante que tenhamos esses quatro leitos para que possamos manter o atendimento à gravidez de alto risco e a própria possibilidade de captar mais recursos à saúde. Com esses quatro leitos do SUS, chamados de leitos municipais, conseguiremos ampliar os nossos trabalhos na área – explica o secretário de Saúde, Glauco Fonseca.

A equipe que vai atuar nos novos leitos de UTI Neonatal do HMAR será composta por pediatras e enfermeiros neonatologistas, plantonistas e rotina, além de fisioterapeutas plantonistas. Ao lado do prefeito Fernando Jordão, que visitou o espaço, o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, falou sobre a novidade.

– É muito importante que o HMAR conte com esses leitos. Isso faz com que, cada vez mais, tenhamos uma maternidade de qualidade, com condições de atender a todos os moradores da região – declara o secretário de Governo e Relações Institucionais.

O primeiro bebê a nascer no HMAR veio ao mundo no dia 17 de março de 2022. De março daquele ano até 31 de agosto de 2023, foram realizados 2.585 partos na unidade, sendo 1.056 partos normais e 1.529 cesarianas. O total de



atendimentos no HMAR, Acolhimento e Classificação de Risco (Emergência Obstétrica), até o momento, é de 17.226. A unidade conta com 57 leitos no total, nas modalidades cirúrgico, clínico, ginecológico, isolamento, pré-parto, Neonatal, Cuidados intermediários (UCIN) e CTI Adulto.

– Os quatro leitos são financiados diretamente pelo município, que faz a gestão deles. É um grande avanço já que, junto aos outros leitos que temos de Unidade Intermediária, seguimos na direção de organizar um complexo voltado à maternidade e também aos bebês prematuros – declara a diretora executiva do HMAR, Patrícia Neves Gomes.

Além de ter aproveitado a oportunidade de visitar ao HMAR para também conhecer a sala acolhedora, que atua em parceria com a Sala Lilás, e o espaço de fisioterapia da unidade, o prefeito Fernando Jordão reconheceu a importância da inauguração dos quatro leitos de UTI Neonatal.

– O Hospital e Maternidade de Angra dos Reis veio para dar todo o apoio às crianças e mães do município no momento do nascimento, principalmente àquelas que não tem plano de saúde. É a saúde pública avançando a cada dia – resume o prefeito.